



PORTARIA SDSCJ Nº 146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramado a outro serviço cofinanciado.

O SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções CIB nº 01/2013, de 26/04/2013 e suas alterações, e a Resolução CIB nº 06/2016, de 27/11/2016 que pactua a transferência de saldos, resolve:

Art. 1º - Os municípios que aderiram ao Sistema de transferência fundo a fundo, que possuam saldo financeiro em conta, remanescente de cofinanciamento de serviço ou programa com sua execução encerrada, ficam autorizados a reprogramar a aplicação do saldo remanescente em outro serviço ou programa cofinanciado.

§ 1º - a reprogramação dos recursos poderá ser realizada para serviço socioassistencial ou programa cofinanciado que esteja em funcionamento no município.

§ 2º - a averiguação do saldo remanescente em conta deverá ser realizada por meio do demonstrativo físico-financeiro apresentado no segundo quadrimestre de 2016, comprovado por extrato bancário.

Art. 2º - Para a reprogramação, o município deverá apresentar um termo Aditivo ao termo de Aceite do Serviço ou Programa que irá receber o aporte de valores (conforme anexo I desta Portaria), identificando a origem e destinação dos recursos e o montante a ser reprogramado, anexando cópia de extrato bancário com o respectivo saldo na conta de origem dos recursos.

Parágrafo único - Somente após publicação de extrato, confirmando aceitação do termo aditivo, é que o município fica autorizado a

Alice Silva das Chagas
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
Mat. 363.848-0

Rodrigues Reis e Silva
Gerente do Sistema Único
de Assistência Social - SEAS
SDSJC
Mat. 349.814-7




transferir e utilizar os recursos reprogramados.


Art. 3º - os municípios terão até 30 de dezembro de 2016 para solicitar a reprogramação dos saldos remanescentes a que se refere o Art. 1º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de novembro de 2016.


Isaltino José do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude


Nelson Rodrigues Reis e Silva
Gerente do Sistema Único
de Assistência Social - SEAS - SDSA
Tel. 329.849-2


Alice Silva das Chagas
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
SDSCJ - Mat. 353.848-0